



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2025

PROJETO DE LEI Nº 86/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	<u>CR\$</u>
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
02.01 4120 03070201.001-Equip.e Material Permanente....	500.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025-Material de Consumo.....	600.000,00
<u>SERVIÇOS ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL</u>	
06.02 3120 16885342.007-Material de Consumo.....	300.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>	
07.01 3132 10603272.003-Outros Serviços e Encargos.....	<u>8.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 9.900.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>TURISMO</u>	<u>CR\$</u>
05.03 3131 11653632.003-Remuneração Serv.Pessoais.....	400.000,00
05.03 4120 11653631.001-Equip.e Material Permanente....	1.000.000,00
<u>CEMITÉRIO</u>	
06.04 4120 10603261.001-Equip.e Material Permanente....	100.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>	
07.01 3211 13760312.015-Transferências Operacionais....	3.800.000,00
07.01 4120 06301781.014-Equip.e Material Permanente....	<u>900.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	CR\$ 6.200.000,00

Continua às fls.02



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

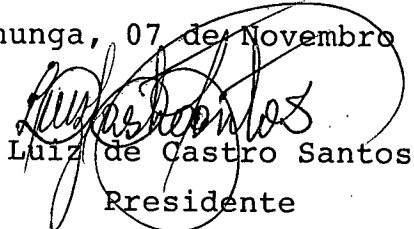
SUB-TOTAL.....CR\$ 6.200.000,00

e o restante será coberto através do Excesso de Ar-
recadação a Verificar.....CR\$ 3.700.000,00

TOTAL.....CR\$ 9.900.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de Novembro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 86/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>		<u>CR\$</u>
02.01 3132 03070202.002-	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
02.01 4120 03070201.001-	Equip.e Material Permanente....	500.000,00
<u>CRECHES</u>		
05.05 3120 08411852.025-	Material de Consumo.....	600.000,00
<u>SERVIÇOS ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL</u>		
06.02 3120 16885342.007-	Material de Consumo.....	300.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>		
07.01 3132 10603272.003-	Outros Serviços e Encargos.....	<u>8.000.000,00</u>
TOTAL.....		CR\$ 9.900.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>TURISMO</u>		<u>CR\$</u>
05.03 3131 11653632.003-	Remuneração Serv.Pessoais.....	400.000,00
05.03 4120 11653631.001-	Equip.e Material Permanente....	1.000.000,00
<u>CEMITÉRIO</u>		
06.04 4120 10603261.001-	Equip.e Material Permanente....	100.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>		
07.01 3211 13760312.015-	Transferências Operacionais....	3.800.000,00
07.01 4120 06301781.014-	Equip.e Material Permanente....	<u>900.000,00</u>
SUB-TOTAL.....		CR\$ 6.200.000,00

Jlob

Continua às fls.02

04/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

SUB-TOTAL.....CR\$ 6.200.000,00

e o restante será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.....CR\$ 3.700.000,00

TOTAL.....CR\$ 9.900.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 19 90

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 10 de 1990

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 19 90

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 10 de 1990

Presidente

05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo levamos à -
apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legis-
lativo, visa a abertura de crédito adicional complementar na -
importância de CR\$ 9.900.000,00, que servirá para reforçar do-
tações para atender despesas com manutenção de contrato de -
prestação de serviços técnicos do equipamento separador e cor-
tador de formulários contínuos, complementação para aquisição
de um cofre forte especial para guarda de diskettes do equipa-
mento de Processamento de Dados, compra de gêneros de limpeza
e alimentícios para as Creches Municipais, peças para cami-
nhões e motoniveladora, gastos com iluminação pública e etc.

Face o alcance da matéria, encarecemos
para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo
36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requeri-
do.

Contnado desde já com o beneplácito -
dos nobres vereadores, reiteramos os protestos da mais alta
estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, OUT, 30, 90.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 86/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros), que servirá para reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

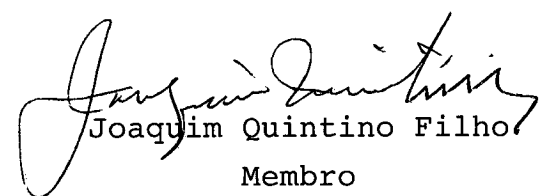
Sala das Comissões, 30/OUT/1990.-


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


Edgar Saggioratto

Relator


Joaquim Quintino Filho

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 86/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros), que servirá para reforçar dotações orçamentárias, na da tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 30/OUT/1990.-


Celso Sinotti

Presidente


João Carlos Sundfeld

Relator


Artur Fantinato

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.124/90 -


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	<u>CR\$</u>
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
02.01 4120 03070201.001-Equip.e Material Permanente....	500.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025-Material de Consumo.....	600.000,00
<u>SERVIÇOS ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL</u>	
06.02 3120 16885342.007-Material de Consumo.....	300.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>	
07.01 3132 10603272.003-Outros Serviços e Encargos.....	<u>8.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 9.900.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>TURISMO</u>	<u>CR\$</u>
05.03 3131 11653632.003-Remuneração Serv.Pessoais.....	400.000,00
05.03 4120 11653631.001-Equip.e Material Permanente....	1.000.000,00
<u>CEMITÉRIO</u>	
06.04 4120 10603261.001-Equip.e Material Permanente....	100.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>	
07.01 3211 13760312.015-Transferências Operacionais....	3.800.000,00
07.01 4120 06301781.014-Equip.e Material Permanente....	<u>900.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	CR\$ 6.200.000,00


Continua às fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

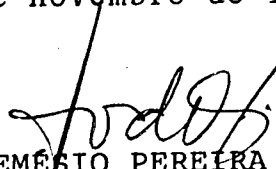
SUB-TOTAL.....CR\$ 6.200.000,00

e o restante será coberto através do Excesso de Ar-
recadação a Verificar.....CR\$ 3.700.000,00

TOTAL.....CR\$ 9.900.000,00

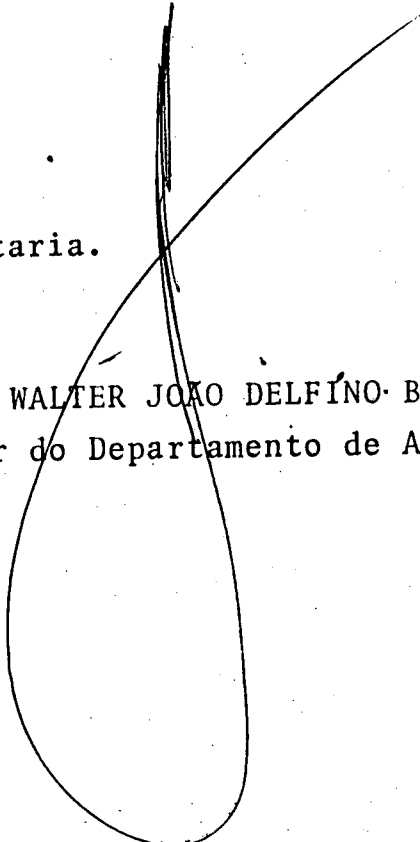
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de novembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFÍNO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração